

Journal da

APAFERJ



ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fundada em 02/12/1981
R. Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP:20031-010 - Sede Própria - Tel/Fax: (21)2532-0747 - 2240-2420 - 2524-6729 - MENSAL - ano XXVII - Nº 299/novembro 10 - IMPRESSO

**Que este sorriso de felicidade
nos conduza à Paz e ao Amor**

**A APAFERJ deseja um Feliz Natal
e Próspero Ano de 2011**



Márcio Alemany
Presidente

MENSAGEM DO PRESIDENTE

APAFERJ Nacional

Quem pensa ou imagina que a APAFERJ é uma Associação de âmbito regional é porque dela não pôde ainda participar. Lá se vão trinta anos que o Wagner Cavalcanti desfilou com a Bandeira do Brasil nos ombros pelas ruas do Rio, cercado de alguns outros idealistas, já em número expressivo, que queriam criar, como criaram, a nossa APAFERJ. Isto aconteceu pelos idos de 1981 e deu-se reinício a um movimento havido, também, em nossa Cidade, logo após à criação das autarquias e das fundações públicas, nos primórdios dos anos 30, conforme sempre nos conta o Ricardo Buarque Franco Neto, o nosso Decano e Secretário-Geral da ANPAF, em seu vivo testemunho. A criação da APAFERJ robusteceu os ideais das lideranças da época, que era preciso manter, não apenas mais um movimento, mas sim uma organização em prol da Advocacia Pública e de sua Corporação. Não

foi nada fácil. Como tudo que se inicia, a luta teve seu começo com todas as dificuldades esperadas. Não havia lugar disponível para as reuniões do grupo, nem dinheiro e muito menos um telefone sequer para convocações, que se davam boca a boca e, por vezes boca-ouvidos, dentro das repartições. Nada de clandestino. Mas dava-se início a um fato novo que passava a despertar os governantes e exibir o desejo de melhor acerto para a construção de uma Advocacia Pública que pudesse, de forma augusta, bem representar os interesses do Estado e da Cidadania. Todo o arcabouço jurídico para atendimento de uma proposta que vitalizasse essa ação foi perseguido pela nossa APAFERJ. O acompanhamento da feitura de toda legislação, todos os atos normativos, as discussões temáticas de interesse, a montagem desses textos, em seguidas reuniões no Legislativo e no Executivo, tiveram a participação da APAFERJ. Foi ela pioneira e incansável em todos esses cuidados e por essa relevante razão tornou-se a

Entidade *Mater* da Advocacia Pública em nosso País. Nossos Fundadores, os Associados que os sucederam e, os novos que chegam para cerrar nas mesmas fileiras, têm muito orgulho de prosseguir nesse mesmo propósito de luta para o fortalecimento da nossa Advocacia Pública. Continuamos. Nos primórdios, construímos uma trincheira e, em 1997, o Presidente Hugo Fernandes, com seu descortino, comprou e montou nossa sede própria. Temos hoje uma fortaleza, a Casa do Procurador Federal, que recebe em seus quadros todos os Advogados Públicos. Estivemos sempre presentes, de mãos dadas com a ANPAF, nos episódios para a conquista definitiva de nossa carreira e de nossos subsídios. Participamos das greves de 2004 e de 2006; promovemos as passeatas do Rio de Janeiro e, em Brasília, paramos o Brasil e avançamos na melhoria de nossas propostas. Nos episódios de quando tentaram barrar a criação das Carreiras, em face do advento da Medida Provisória 2.048, de

29.6.2000, lá esteve a nossa APAFERJ, cuidando nos Foros Federais, aqui no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Porto Alegre do acompanhamento das duas Ações Cíveis Públicas e da Ação Popular que nos endereçaram. Em qualquer evento ou fato que nos tire a tranqüilidade, seja em qualquer Estado da Federação, lá estamos dispostos a reverter qualquer malefício. Nossa sede histórica permanece no Rio de Janeiro, mas nossa atuação tem tido caráter nacional. Nossa inclusão e participação no Forum Nacional da Advocacia Pública Federal não foi mera homenagem por tudo que representamos e que pudemos realizar, mas sim porque nossa atuação tem sido Nacional. Onde houver interesse que alcance nossa Advocacia Pública, lá estaremos, sempre a postos vigilantes e atuantes para a melhor defesa da nossa Advocacia Pública. A nossa APAFERJ é Nacional. ■

Procuradoria evita pagamento indevido de mais de R\$ 16 milhões em ação envolvendo reajuste de servidores da Funasa

A Advocacia-Geral da União (AGU) evitou, na Justiça, o pagamento indevido de mais de R\$ 16 milhões em reajuste supostamente devido a servidores da Fundação Nacional de Saúde (Funasa). O Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Maranhão (SINDSEP/MA) ajuizou ação contra a Funasa requerendo equiparação salarial desde o ano de 1987 até hoje, para 32 funcionários da extinta Superintendência de Campanha de Saúde Pública (Sucam). Se fosse autorizada, a atualização custaria exatamente R\$ 16.184.584,55 aos

cofres públicos.

Com a extinção da Sucam, a folha de pagamento dos servidores passou para a responsabilidade da Funasa. O sindicato da categoria pediu a equiparação dos vencimentos com base no Plano Bresser, que foi uma das sete medidas emergenciais criadas na década de 80 para conter a hiperinflação e a dívida externa.

Entretanto, a Procuradoria Federal do Estado do Maranhão (PF/MA) contestou os argumentos de direito adquirido ao reajuste, apresentados

pelo Sindicato. Os procuradores sustentaram que não existe direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do Plano Bresser. Antes de o plano ser aplicado, em junho de 1987, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 2.335, que alterou o sistema de reajuste ao instituir a chamada URP - Unidade de Reparação de Preços. A URP determinava novos cálculos para o reajuste salarial de servidores públicos, desconsiderados pelo Sindicato ao propor as 32 execuções trabalhistas.

Segundo a PF/MA, os cálculos apresentados têm como base os salários dos servidores no ano de 1998, e não de 1987, como deveria ser. Além disso, a Procuradoria afirma que o assunto já foi amplamente debatido no Supremo Tribunal Federal (STF) em inúmeros casos semelhantes, resultando na Súmula do STF nº 671.

O juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA acolheu os argumentos da AGU e decidiu pela extinção dos 32 processos de execução trabalhista movidos contra a Funasa.

STF reconhece repercussão geral em reajuste de servidores civis e militares de baixa patente

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que o pedido de extensão do índice de reajuste de 28,86% aos servidores civis e também aos servidores militares que receberam percentuais inferiores em decorrência das Leis nº 8.622/93 e nº 8.627/93 é tema com repercussão geral. Na sessão desta tarde, o ministro Gilmar Mendes submeteu aos demais ministros Questão de Ordem no Recurso Extraordinário (RE 584313) a respeito da possibilidade de aplicação da repercussão geral nas hipóteses em que a Corte já tenha firmado entendimento sobre o tema em debate.

É exatamente o caso do pedido de extensão das diferenças do percentual de 28,86%. De acordo com jurisprudência pacífica do STF, o reajuste concedido apenas às graduações superiores das Forças Armadas deve ser estendido aos demais militares, já que se trata de revisão geral dos servidores públicos. Mas os reajustes já concedidos devem ser compensados e o percentual devido ficará limitado à data em que entrou em vigor a Medida Provisória 2.131 (28 de dezembro de 2000), que reestruturou as

carreiras e a remuneração dos servidores militares.

A repercussão geral foi reconhecida no Recurso Extraordinário (RE) 584313, no qual a União contestou decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (com sede no Rio de Janeiro), que garantiu a concessão do reajuste de 28,86% a um militar da Marinha, exatamente nos termos da jurisprudência do STF. A Advocacia Geral da União (AGU) sustentou que a decisão do TRF-2 teria violado os artigos 5º e 37, inciso X, da Constituição Federal, acrescentando que “em momento algum as Leis nº 8.622/93 e nº 8.627/93 declinaram o reajuste de 28,86% como sendo devido a qualquer categoria”. A AGU acrescentou que, em caso de entendimento diverso, o referido percentual deveria ter como limite temporal a MP 2.131/2000.

O ministro Gilmar Mendes lembrou que, inicialmente, o Supremo Tribunal Federal estendeu o reajuste de 28,86% aos servidores públicos civis com base no princípio da isonomia, mas depois constatou que os militares de patente inferior não haviam sido contemplados com o

mesmo percentual concedido aos militares mais graduados, o que levou a Corte a reconhecer o direito. Essa situação gerou uma avalanche de ações judiciais cobrando a diferença. Com o reconhecimento da repercussão geral da questão, a jurisprudência do STF deverá ser aplicada a todos os processos sobre o tema.

“No que concerne ao procedimento aplicável aos casos em que já existe jurisprudência pacificada, o Plenário da Corte entendeu que as matérias já sucessivamente enfrentadas por este Tribunal podem ser trazidas em questão de ordem para que se afirme, de forma objetiva e para cada uma, a aplicabilidade do regime de repercussão geral sempre que presente a relevância sobre os aspectos legais. Desta forma, o Tribunal definiu mecanismo próprio que permite aos tribunais, turmas recursais e de uniformização adotar os procedimentos relacionados à repercussão geral, como a retratação das decisões em contrariedade à jurisprudência desta Corte e a declaração de prejuízo dos recursos que atacam decisões conformes”, explicou o ministro Gilmar Mendes.

Negada indenização a paciente que alegou não ter sido informada sobre cirurgia de retirada de mama no HUB

A Advocacia-Geral da União (AGU) conseguiu evitar que o Hospital Universitário de Brasília (HUB), administrado pela Universidade de Brasília, fosse condenado a indenizar uma paciente que se submeteu a cirurgia de mastectomia (retirada da mama). Ela alegou ter sofrido danos morais por causa deste procedimento, mas a Justiça Federal de Brasília concordou com os argumentos da Advocacia-Geral no sentido de que o pagamento de qualquer indenização no caso, é indevido.

Com diagnóstico de câncer de mama, a paciente teve que se submeter à cirurgia para retirada do seio no HUB. Passada a cirurgia, sustentou em Juízo que sofreu danos morais em razão de não ter sido informada pelos médicos que passaria por tal procedimento. Ela também afirmou que houve descaso do HUB, por não ter sido realizada cirurgia de reconstrução da mama, razão pela qual solicitou indenização da União.

Em defesa do HUB, a Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região (PRF1)

e a Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade de Brasília (PF/FUB) defenderam que a paciente foi plenamente cientificada em relação aos procedimentos para a realização da cirurgia, bem como demonstrada que essa era a única forma de salvar a sua vida.

As procuradorias afirmaram, também, que sobre a alegação de descaso do HUB em relação à cirurgia de reconstrução, foi comprovado que a paciente não compareceu às consultas marcadas, tendo abandonado o procedimento que lhe foi fornecido pelo Hospital. Assim, ela própria foi a única responsável pela não realização da cirurgia.

A 23ª Vara Federal do Juizado Especial Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal acolheu os argumentos dos procuradores federais e julgou improcedente o pedido. O Juízo consignou na sentença que é compreensível a tristeza sofrida pela paciente após a cirurgia de extração da mama. Contudo, os referidos danos não foram causados por ato médico, e sim, em decorrência do tratamento de câncer.

Supremo julga procedente ADI sobre suspensão de servidores da Polícia Civil de MG

Por unanimidade dos votos, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) declararam inconstitucional dispositivo que regula a aplicação da medida de suspensão preventiva ao servidor da Polícia Civil de

Minas Gerais que tiver denúncia recebida pelo Poder Judiciário em razão de determinados delitos. A questão foi levada a julgamento nesta quarta-feira (13) pelo relator, ministro Ayres Britto, que considerou procedente a Ação Direta de In-

constitucionalidade (ADI) 3288, ajuizada pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol) contra o artigo 51 da Lei 15301/04, do estado de Minas Gerais.

Tal artigo prevê a mesma medida para aqueles servidores

da Polícia Civil que venham a responder processo pela prática de crime hediondo, tortura, tráfico de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, crime contra o sistema financeiro ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, extorsão

ou corrupção ativa ou passiva.

A associação argumenta que o dispositivo legal questionado viola o artigo 5º, caput, incisos LIV, LV e LVII, e parágrafo 2º, bem como o artigo 25 e o inciso I, do artigo 63, todos da Constituição Federal.

Origem do Natal e o significado da comemoração

O Natal é uma data em que comemoramos o nascimento de Jesus Cristo. Na antiguidade, o Natal era comemorado em várias datas diferentes, pois não se sabia com exatidão a data do nascimento de Jesus. Foi somente no século IV que o 25 de dezembro foi estabelecido como data oficial de comemoração. Na Roma Antiga, o 25 de dezembro era a data em que os romanos comemoravam o início do inverno. Portanto, acredita-se que haja uma relação deste fato com a oficialização da comemoração do Natal.

As antigas comemorações de Natal costumavam durar até 12 dias, pois este foi o tempo que levou para os três reis Magos chegarem até a cidade de Belém e entregarem os presentes (ouro, mirra e incenso) ao menino Jesus. Atualmente, as pessoas costumam montar as árvores e outras decorações natalinas no começo de dezembro e desmontá-las até 12 dias após o Natal.

Do ponto de vista cronológico, o Natal é uma data de grande importância para o Ocidente, pois marca o ano 1 da nossa História.

A Árvore de Natal e o Presépio

Em quase todos os países do mundo, as pessoas montam árvores de Natal para decorar casas e outros ambientes. Em conjunto com as decorações natalinas, as árvores proporcionam um clima especial neste período.

Acredita-se que esta tradição começou em 1530, na Alemanha, com Martinho Lutero. Certa noite, enquanto caminhava pela floresta, Lutero ficou impressionado com a beleza dos pinheiros cobertos de neve. As estrelas do céu ajudaram a compor a

imagem que Lutero reproduziu com galhos de árvore em sua casa. Além das estrelas, algodão e outros enfeites, ele utilizou velas acesas para mostrar aos seus familiares a bela cena que havia presenciado na floresta.

Esta tradição foi trazida para o continente americano por alguns alemães, que vieram morar na América durante o período colonial. No Brasil, país de maioria cristã, as árvores de Natal estão presentes em diversos lugares, pois, além de decorar, simbolizam alegria, paz e esperança.

O presépio também representa uma importante decoração natalina. Ele mostra o cenário do nascimento de Jesus, ou seja, uma manjedoura, os animais, os reis Magos e os pais do menino. Esta tradição de montar presépios teve início com São Francisco de Assis, no século XIII. As músicas de Natal também fazem parte desta linda festa.



O Papai Noel: origem e tradição

Estudiosos afirmam que a figura do bom velhinho foi inspirada num bispo chamado Nicolau, que nasceu na Turquia em 280 d.C. O bispo, homem de bom coração, costumava ajudar as pessoas pobres, deixando saquinhos com moedas próximas às chaminés das casas.

Foi transformado em santo (São Nicolau) pela Igreja Católica, após várias pessoas relatarem milagres atribuídos a ele.

A associação da imagem de São Nicolau ao Natal aconteceu na



Alemanha e espalhou-se pelo mundo em pouco tempo. Nos Estados Unidos, ganhou o nome de Santa Claus, no Brasil de Papai Noel e em Portugal de Pai Natal.

A roupa do Papai Noel

Até o final do século XIX, o Papai Noel era representado com uma roupa de inverno na cor marrom ou verde escura. Em 1886, o cartunista alemão Thomas Nast criou uma nova imagem para o bom velhinho. A roupa nas cores vermelha e branca, com cinto preto, criada por Nast foi apresentada na revista Harper's Weeklys neste mesmo ano.

Em 1931, uma campanha publicitária da Coca-Cola mostrou o Papai Noel com o mesmo figurino criado por Nast, que também eram as cores do refrigerante. A campanha publicitária fez um grande sucesso, ajudando a espalhar a nova imagem do Papai Noel pelo mundo.

Embora tradicionalmente seja um feriado cristão, o Natal é amplamente comemorado por muitos não-cristãos, sendo que alguns de seus costumes populares e temas comemorativos têm origens pré-cristãs ou seculares. Costumes populares modernos típicos do feriado incluem a troca de presentes e cartões, a Ceia de Natal, músicas natalinas, festas de igreja, uma refeição

Curiosidade: O nome do Papai Noel em outros países

Alemanha (Weihnachtsmann, O "Homem do Natal"), Argentina, Espanha, Colômbia, Paraguai e Uruguai (Papá Noel), Chile (Viejito Pascuero), Dinamarca (Julemanden), França (Père Noël), Itália (Babbo Natale), México (Santa Claus), Holanda (Kerstman, "Homem do Natal), Portugal (Pai Natal), Inglaterra (Father Christmas), Suécia (Jultomte), Estados Unidos (Santa Claus), Rússia (Ded Moroz).

especial e a exibição de decorações diferentes; incluindo as árvores de Natal, pisca-piscas e guirlandas, visco, presépios e ilex. Além disso, o Papai

Noel é uma figura mitológica popular em muitos países, associada com os presentes para crianças.

Como a troca de presentes e muitos outros aspectos da festa de Natal envolvem um aumento da atividade econômica entre cristãos e não cristãos, a festa tornou-se um acontecimento significativo e um período chave de vendas para os varejistas e para as empresas. O impacto econômico do Natal é um fator que tem crescido de forma constante ao longo dos últimos séculos em muitas regiões do mundo.





Allan Soares
Procurador
Federal

“Toda ciência seria supérflua se a aparência e a essência das coisas se confundissem.”

(Karl Marx, O Capital, V. III)

=I=

Cada vez que se fala na criação de leis equivocadas, de propósitos diversos aos que aparentemente se destinam, penso como seria simples a pura e efetiva aplicação das leis vigentes para a quase totalidade dos problemas a serem solucionados. Isso não acontece porque governantes não atuam nesse sentido ou porque o habitual é somente o cumprimento de dispositivos quando a infringência é muito onerosa ou não pode ser contornada.

Mas existem leis que somente podem ser atribuídas à momentânea insensatez ou ao pouco preparo dos respectivos legisladores. Há, no Canadá, dispositivo legal vedando a retirada de curativos em local público; em Chicago, é proibido comer em locais que estejam pegando fogo, enquanto no Tennessee, é punido, com severidade, quem caçar passarinhos

em avião. Já, em Ohio, proíbe-se embriagar peixes e, em Kentucky, as abelhas precisam ter atestado de saúde.

Por sua vez, a sóbria Suíça tem lei multando, exemplarmente, quem quer que deixe as chaves ao volante, sem travar as portas. A bela Itália não ficou atrás: é proibido usar tamancos em Capri e Positano, esmolar em Veneza e Assis ou construir castelos de areia nas bonitas praias de Eraclea.

Mas tratando-se de imaginação criadora, não iria o Brasil curvar-se aos estrangeiros e vem dando apreciável contribuição. Felizmente não chegaram a ter existência legal ou foram consideradas inconstitucionais leis proibindo a chuva para impedir enchentes, o uso de fraldas em cavalos e burros para que não sujasse as ruas (Juiz de Fora), a criação de abrigos nucleares no Piauí e o impedimento de que a população morresse, em Biritiba-Mirim. Já há, também, recentes projetos para tornar obrigatório o ensino do jogo de xadrez e do estudo da cultura cigana.

Insinua-se, ainda, que, mesmo com as promessas de diminuição da carga tributária, poderia haver o retorno de taxaço similar à anterior CPMF. (Note-se que, com o fim desta contribuição, foi majorado o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), para os mesmos 0,38% da CPMF). Além disso, haverá aumento da

LEIS

tributação, com o fim, no próximo ano, da correção da Tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Agora, eminente e digno Senador da República, que se notabilizou pela firme defesa da Educação, propôs que se acrescentasse à Constituição Federal, na parte dos Direitos Sociais, “a busca da felicidade”. Com o devido respeito, esse acréscimo em nada altera o importante conteúdo do texto original, que assegura a educação, a saúde, a proteção à maternidade etc, sendo todos esses direitos desatendidos desde a promulgação da Constituição de 1988 até esta data.

A chamada PEC DA FELICIDADE, já aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, seguirá, agora, para a votação em plenário e, por certo, será aprovada. Em que se alterarão a educação, a saúde ou os insubstituíveis direitos ao bem-estar e à justiça? Eles são, na verdade, alguns pré-requisitos à tão longínqua e almejada felicidade, que nem Freud, o investigador sistemático do inconsciente, conseguiu definir.

=II=

Às vésperas do fim deste Governo, prepara-se um projeto de lei, cujos termos teriam sido aprovados por entidades sociais, com nova regulamentação à mídia e outros

sistemas para concessão de emissoras de rádio e televisão. Embora, por princípio, discorde, integralmente, de qualquer tentativa de controle dos meios de comunicação, há de se notar um evidente equívoco: tal matéria, de índole Constitucional (artigos 5º, 220 e 223, da Lei Maior), não pode ser alterada por lei ordinária, já que exige emenda constitucional. Portanto, qualquer dispositivo legal lhe é hierarquicamente inferior e, assim, enquanto houver uma Corte Suprema independente, será derrubada, como aconteceu com a Lei de Imprensa.

Registre-se, por fim, que mais relevante que o direito dos meios de comunicação (rádio, TV e internet), é o direito do cidadão ao pleno conhecimento e à manifestação da mídia, – seja ela qual for, – sem controles de conselhos, organizações civis ou quaisquer outros meios restritivos.

É por causa da liberdade da mídia que muitos políticos e burocratas ganham triste notoriedade ou merecido reconhecimento.

Desejo aos Colegas e Família um Feliz Natal e que, juntos, possamos lutar por um Feliz Ano Novo.

STF adapta resolução sobre processo eletrônico à nova Lei do Agravo

O Supremo Tribunal Federal (STF) revogou três artigos da Resolução nº 427, de abril deste ano, que trata do processo eletrônico na Corte, para adaptá-la à nova Lei do Agravo (Lei nº 12.322/2010). A nova legislação alterou dispositivos do Código de Processo Civil (CPC) e estabeleceu

que o agravo não será mais protocolado separadamente da ação principal. Agora, esse recurso será apresentado nos autos já existentes, sem a necessidade de se fazer cópias de todo o processo, como era no antigo agravo de instrumento.

Os dispositivos revogados (artigo

21, 22 e 23 da Resolução nº 427) dispunham que os agravos de instrumento somente poderiam ser remetidos ao STF de forma eletrônica, por meio da página da internet dos tribunais de origem. A medida começaria a valer a partir de hoje (1º), mas a Lei 12.355 tornou essa exigência

desnecessária. A nova lei do agravo foi saudada pelo presidente do STF, ministro Cezar Peluso, como uma das mais importantes alterações processuais dos últimos tempos. O ministro participou da solenidade de sanção da lei no Palácio do Planalto, realizada em setembro.

Não se faz campanha para o Supremo

O advogado-geral da União, Luís Inácio Adams, esteve em Salvador para participar do III Congresso Brasileiro de Controle Público.

Qual o papel da Advocacia Geral da União (AGU) no processo de garantia do controle público no País?

Primeiro, quando houver controvérsias, apresentar ao Judiciário os elementos que orientam e sustentam a posição da administração pública. Muitas vezes há um juízo precipitado dos atos governamentais. Veja o caso do Enem: mal amanheceu o dia seguinte com as notícias das falhas operacionais que ocorreram, vários órgãos, como a Defensoria Pública e a OAB, saíram, precipitadamente, a emitir opiniões e sugestões sem conhecer o fundamento da situação e a solução que a administração tinha para ela. No momento em que foram apresentados ao tribunal, isso foi compreendido, acatado e mantido. A AGU tem o papel de viabilizar a interlocução como Judiciário. Em outra linha, ela resolve também internamente conflitos comuns à própria administração, provocados por divergências de opiniões. A AGU entra como agente contemporizador e até solucionador do conflito, criando o entendimento para as soluções governamentais e dando segurança jurídica para que as decisões do Estado sejam sustentadas.

Qual a avaliação que o senhor faz da atuação da AGU nos últimos oito anos e quais as metas que ela deve perseguir para garantir o controle público eficiente?

O controle público é um elemento importante para a gestão. O controle público tem que ser desenvolvido como elemento de produção de estabilidade e segurança.

Evidentemente, existe a faceta importante, que é o controle da corrupção e do desvio, mas esse não é o único elemento de controle. Deve-se buscar maior eficiência, maior uniformidade e maior efetividade da ação governamental.

Este foco tem que ser produzido de maneira a garantir que o gestor possa agir com segurança. O modelo de controle que temos hoje gera uma grande insegurança nos processos de administração pública.

O gestor é inseguro em relação às decisões que deve tomar. De um lado, é cobrado por resultados, mas o lado instrumental é apreendido de maneira muito caótica. Vou dar um exemplo disso. Os Correios abriram concurso público no qual um milhão de pessoas se inscreveram. Já em andamento, o Ministério Público Federal

entrou com ação civil pedindo seu encerramento, argumentando que a empresa organizadora deveria ter sido contratada por licitação. Ora, órgãos do próprio Judiciário realizaram concurso com dispensa de licitação, pois há uma autorização legal para isso. Então é errático esse tipo de procedimento, porque o resultado é criar em relação a um milhão de candidatos uma grande ansiedade e frustração por uma ação para a qual não há um padrão.

Nós temos de buscar padrões de legalidade que orientem toda a administração e façam com que o administrador não se sinta inseguro.

De que forma isso pode ser feito?

O agente público não pode estar sujeito a um processo de decisão em que, mesmo buscando hoje todos os instrumentos de segurança, possa, daí a alguns anos, por conta do entendimento tomado até por um técnico, viver um processo de penalização pessoal, muitas vezes até brutal, com ressarcimento de milhões, multas, que são aplicadas em cima de juízos de conformidade que a lei autoriza.

A interpretação da lei oferece alternativas de decisão para o administrador.

Ele não pode ser penalizado por escolher uma delas. Não se pode penalizar um administrador que seguiu um juízo razoável, que estava legalmente à sua disposição

naquele momento. Mas nós estamos discutindo modelos de conformidade que são passíveis de adoção mediante um procedimento que leva em conta análises técnicas, de razoabilidade, doutrinárias, jurisprudenciais.

Uma vez feito isso, não é possível alcançar nenhuma penalização ao administrador.

Pode-se, eventualmente, discutir o ato.

Já se caminha nesse sentido?

Sim, porque temos um modelo como o PAC, que é um grande pacote de investimentos que tem tensionado com essa realidade. Naturalmente, não quer atropelar o modelo de controle, mas tende a aperfeiçoar e dar mais eficiência ao sistema.

Às vezes você não tem um hospital instalado, uma área de terra apropriada para a desapropriação, uma estrada paralisada porque há discussões que emperram o processo de construção. O controle é ineficiente também quando ele orienta mal ou quando ele toma a decisão de paralisação sem ponderar os prejuízos de uma paralisação e o que isso acarreta do ponto de vista de perda para a sociedade, para o crescimento do País, etc.

Como defensora do governo e pacificadora de conflitos internos, a AGU tem ajudado nesse processo de evoluir com eficiência.

AGU apenas defenderá a decisão que o presidente tomar?

No caso Battisti, não chegamos a ter uma interferência direta, à medida que a decisão do Supremo é reconhecer no presidente a decisão final sobre a extradição.

Estamos com a incumbência de preparar elementos que deem subsídios à decisão do presidente.

Evidentemente, uma vez que essa decisão seja questionada, defendê-la no tribunal, no caso o Supremo Tribunal Federal, que é a instância que julgaria a matéria.

O senhor é mesmo o favorito entre os possíveis ocupantes da vaga do ministro Eros Grau, no Supremo Tribunal Federal (STF)?

Isso a imprensa é que diz (risos). Apesar de a imprensa dizer o contrário, esse é um cargo para o qual não se faz campanha. Essa é uma decisão do presidente da República, e do Senado, de confirmação ou não. Evidentemente, eu tenho visto meu nome sendo apontado como possível indicado.

Isso me deixa muito feliz, até com orgulho. Mas eu vejo esse processo com tranquilidade. O que temos mesmo é que esperar pela decisão do presidente Lula, e eu acho que ele vai tomar uma boa decisão.

No caso Cesare Battisti, a O senhor tem a simpatia

de nomes fortes do governo. Foi levado para a Procuradoria da Fazenda pelo ministro Guido Mantega e a presidente Dilma Rousseff apoiou o seu nome para a AGU. Na corrida eleitoral, defendeu o presidente Lula nas questões levadas ao Tribunal Superior Eleitoral...

Já desempenhei várias funções, desde a época do governo Fernando Henrique Cardoso. Tenho uma experiência forte. É uma coisa que me deixa feliz, pois foram várias oportunidades que eu tive e fui alçado, que decorreram de uma atuação que eu tive em vários momentos, sejam judiciários, sejam administrativos.

Isso tem sido reconhecido e eu só posso ficar feliz.

O senhor concorda que a sua indicação atenderia a um critério mais técnico que político?

Todos os candidatos que foram citados atendem muito bem a esse critério jurídico, mas tem que ter a dimensão política. Não a política partidária, mas a política no sentido mais nobre da palavra. O presidente, ao escolher, e o Senado, ao aprovar, consideram também que esse indicado irá conduzir as questões de Estado na corte.

A corte é um tribunal que exerce uma função mediadora no processo de implementação da própria Constituição e faz de uma maneira que pondera custos e benefícios. Ao aprovar um nome, o Senado vai buscar essa avaliação, como o indicado

vai aplicar o conhecimento jurídico nas questões constitucionais.

Por isso acho que o juízo que o presidente faz, que o Senado faz, ao aprovar ou não a indicação do ministro, são juízos dessa natureza.

O senhor é filiado ao PT do Rio Grande do Sul, e o PT de Minas Gerais defende o nome de Patrus Ananias para a vaga aberta no STF. Esse tipo de debate, na sua opinião, tem algum impacto na escolha do presidente?

Eu fui filiado e militante até 1990. Me distanciei e segui uma carreira. Desde aquela época, não tenho nenhuma ligação direta ou indireta, nenhum nível de militância. Nas suas indicações, o presidente sempre procurou reunir condições jurídicas, que de fato são fundamentais para orientar essa decisão.

Há resistência de alguns setores em relação à indicação de mais um advogado-geral da União para o STF...

Isso faz parte do diálogo. O advogado-geral da União, pela sua condição, naturalmente se coloca numa condição de viabilidade para uma indicação. Não quer dizer que vai ser indicado.

Eu acho que não se pode é estabelecer essa relação apenas porque o último cargo do indicado foi advogado geral da União. O tempo de Tóffoli como advogado privado é muito maior como experiência que o tempo dele na AGU.

Por que a AGU predomina?

Gilmar Mendes foi procurador da República e foi advogado geral da União por menos de dois anos. Você não pode julgar a indicação tomando por trajetória apenas o tempo de AGU. É um tempo que, evidentemente, permite que se fique em situação de evidencia, mas o juízo disso considera se um conjunto de elementos, inclusive a atuação maior que esse agente teve. Então não vejo nenhuma grande dificuldade nisso. O fato de ser advogado-geral da União não merece nem desmerece a indicação. Não é por isso que seria indicado. Se tiver indicação, será por conta da minha trajetória profissional.

Se o presidente Lula indicar o senhor, serão nove os ministros do STF indicados por ele. Alguém poderia falar em riscos de falta de independência da instituição?

De maneira nenhuma. Todas as indicações que o presidente fez agiram com independência.

As indicações do presidente mostram que o modelo funciona, que o modelo não é de domínio do Executivo sobre o Judiciário.

Pode ser que Lula deixe a indicação a cargo da presidente Dilma. Acredita que Lula ou Dilma fará a indicação?

Não sei (risos)...Aí você está perguntando ao Luís Inácio errado...

Véiculo de Comunicação: A Tarde
Jornalista: Rita Conrado

Parecer confirma constitucionalidade de PEC que iguala salários de membros da Advocacia Pública e do Judiciário

O Advogado-Geral da União, ministro Luís Inácio Lucena Adams, aprovou parecer da Consultoria Geral da União que atesta a constitucionalidade do texto apresentado pelo deputado Mauro Benevides (PMDB/MG), relator da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 443, sobre equiparação de salários entre membros da AGU e do Poder Judiciário.

A proposta original, de autoria do deputado Bonifácio de Andrada (PSDB/MG), busca equiparar os salários dos membros das carreiras da Advocacia Pública da União com os membros do Judiciário. O parecer, elaborado pelo Departamento de Atos Normativos (Denor), da Consultoria-Geral da União (CGU), confirma a constitucionalidade do substitutivo.

Além dos advogados públicos, o texto inclui os defensores públicos entre os beneficiários da proposta, tendo em vista se tratarem de funções essenciais à Justiça. A PEC nº 443 estabelece o valor máximo remuneratório das respectivas carreiras com base no percentual de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos

do subsídio mensal de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Para a responsável pelo parecer, advogada da União Leila Indalécio Caldas, não há nenhum dispositivo constitucional que impeça a continuidade da proposta. “O Denor opinou no sentido de que não existe nada que possa interferir no prosseguimento da medida, haja vista que ela não contraria nenhuma das matérias constantes no art. 60 da Constituição Federal”, disse.

Em relação ao mérito da PEC nº 443, o parecer se absteve da análise por ter interesse direto no assunto. “Deixamos de nos manifestar sobre o mérito por se tratar de uma proposta que versa sobre a fixação da remuneração dos membros das Carreiras que integram esta Advocacia”, explicou.

As informações foram encaminhadas à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que está analisando o processo e atendem solicitação da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Festa dos Aniversariantes



Neste mês sobram motivos para comemorar. Inicialmente foram agraciados com a Medalha de Honra ao Mérito da APAFERJ o Dr. Albertino Gregório, Dr. Djalmo Luiz C. Tinoco e o Dr. Ney Vianna F. Machado.

Em seguida, a APAFERJ prestou uma justa homenagem à nossa secretária, a Srta. Jeanne Bezerra, conferindo-lhe um diploma por seus 20 anos de competência e dedicação.

A noite de festa prosseguiu com um coquetel oferecido aos presentes, num clima de grande confraternização.

Nas fotos vemos o Dr. Albertino Gregório e sua esposa Sra. Silvia Ribeiro, o Dr. Djalmo Luiz C. Tinoco e seu filho Sr. Lucas Tinoco, o Dr. Waldyr Tavares Ferreira o colunista do jornal da APAFERJ Dr. Ney Vianna F. Machado ao lado do Dr. Carlos Alberto Mambrini e a Srta. Jeanne Bezerra.





Antonio C. Calmon N. da Gama
Diretor de Divulgação da APAFERJ

Fatos . Fatos . Fatos . Fatos . Fatos .

NATAL

A festa de confraternização natalina, promovida pela APAFERJ, será realizada no dia 3 de dezembro, a partir das 21:00h, no Restaurante Real Astória (antigo Sol e Mar), na Rua Repórter Nestor Moreira nº. 11, Botafogo. Estima-se o comparecimento de mais de trezentos associados, que, com seus familiares e amigos, se divertirão a valer, ao som da Orquestra Pingos&Gotas. O cardápio será preparado especialmente para a festa. A todos desejamos um Feliz Natal, com muita saúde, paz e amor.

ELEIÇÃO

Acontecerá dia 14 de dezembro na sede da APAFERJ, rua Álvaro Alvim nº 21-2º Andar as eleições para a Diretoria da APAFERJ, referente ao triênio 2011/2013, esperamos o comparecimento dos Associados para exercerem o seu sagrado direito do voto e elegerem aqueles que continuarão lutando pelo desenvolvimento da nossa Advocacia Pública.

MAIS UMA VITÓRIA

A AGU garantiu, no STF, a constitucionalidade do ato do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que teve por objeto a realização de sorteio público para selecionar sessenta municípios que tenham população até 500 mil habitantes para participar do processo de fiscalização no que tange à aplicação de recursos federais. O ato está respaldado na Portaria nº 66 de 26/07/2004, da Controladoria-Geral da União.



Nossa homenagem à Dra. Ivone Sá Chaves, ilustre Conselheira da APAFERJ, que, durante longos e áspersos anos atuou, com inegável eficácia, na área da Previdência Social e hoje, apesar de se encontrar com a saúde debilitada, permanece nos ajudando, com seu exemplo, sua coragem e sua experiência, a conduzir a porto seguro o formidável barco apaferjiano.

DUPLA NACIONALIDADE

Aos interessados sobre o tema “Dupla Nacionalidade”, a Escola da AGU no Rio de Janeiro, Rua da Assembléia nº 77 – 13º andar, realizou no dia 30 de novembro às 16:00h, palestra sobre o tema, que foi ministrada pela Professora da UERJ, Pricilla Pimentel, tendo sido o público-alvo Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Advogados da Caixa Econômica Federal, entre outros. O evento também foi transmitido pela TV Escola.

PARTICIPAÇÃO

O Advogado-Geral da União, Ministro Luis Inácio Lucena Adams, participou do encerramento do III Congresso Brasileiro sobre Controle Público, que aconteceu no mês de novembro na Bahia, que teve objetivo o controle público no plano federal, estadual e municipal. O ministro par-

ticipou do painel que debateu o controle de responsabilidade, sendo palestrante do tema “Judicialização das obras do PAC - Controle Público na Velocidade no Desenvolvimento”.

CONSELHO SUPERIOR DA AGU

Haverá eleição de representantes dos órgãos vinculados da carreira de Procurador Federal e do Banco Central, para o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Trata-se de Órgão Consultivo do Advogado-Geral da União, de alta relevância e vinculado à gestão, ao planejamento estratégico e à atuação jurídica da AGU, conforme disposto na Portaria nº1643/2009.

HOMENAGEM

Nossa Homenagem ao Dr. Rosemiro Robinson Silva Junior, Vice-Presidente da APAFERJ, por tudo que tem feito em prol do engrandecimento da Advocacia Pública, participando e dando sua generosa contribuição em todos os encontros dos Advogados Públicos, deixando sua marca indelével nos artigos de sua autoria, publicados no nosso Jornal. Aqui fica, também, o nosso agradecimento pelo apoio e contribuição dados a esta coluna.

LANÇAMENTO I

“Manual Esquemático de Criminologia”, de autoria do Professor de cursos de pós-graduação, Nestor Sampaio Penteado Filho. O estudo feito pelo autor, além de estar esquematizado com gráficos figuras e ilustrações, aborda questões dos últimos concursos. A publicação é da Editora Saraiva. Informações pelo site www.saraivajur.com.br.

PENSAMENTO

“A mentira reside na língua, o roubo na mão, as extorsões no coração”.

Santo Antonio de Pádua

Vale a pena conferir.

LANÇAMENTO II

“Testamento Vital”, livro publicado pela Editora Lúmen Júris, é fruto da dissertação de mestrado da autora Luciana Dadalto. A obra trata da Declaração prévia da vontade terminal no ordenamento jurídico brasileiro. O exame feito sobre o instituto em questão apresenta panorama principiológico, formal e material em outros países como Espanha, Itália, Portugal e Argentina.

Maiores informações www.lumenjuris.com.br.

Momento Literário

MENSAGEM A UM PAI

*Por mim galgou montanhas,
singrou mares,
Atravessou insone as
madrugadas.*

*Transformou em alegria mil
pesares*

*Tornou retas e planas as
estradas.*

*- Tudo podes fazer com que
sonhares.*

*Ele me disse em vezes
reiteradas.*

*- Difícil é manter o que
conquistares.*

*São palavras por mim nunca
olvidadas*

*Guiou-me pelas sendas da
Verdade.*

*E me ensinou a buscar
Felicidade*

*Nas coisas mais modestas
desta Vida*

*Sempre me lembro dele com
Saudade,*

*Está longe de mim na
Eternidade,*

*Mas perto na Gratidão
nunca esquecida!*

R. Robinson S. Junior

AGU recupera R\$ 287,7 milhões em recursos desviados por corrupção

A Advocacia Geral da União (AGU) recuperou R\$ 287,7 milhões em recursos desviados por corrupção no governo no primeiro semestre, segundo levantamento divulgado pelo órgão. Ao todo, a AGU acompanha 2,3 mil processos dessa natureza, que envolvem mais de R\$ 2,1 bilhões em verbas desviadas dos cofres públicos. Embora o resgate represente apenas 13% do total, a expectativa é chegar a R\$ 400 milhões este ano, uma alta de 35% sobre o ressarcimento conseguido no ano passado; R\$ 297,5 milhões. A projeção, feita ao BRASIL ECONÔMICO, é do diretor do Departamento de Patrimônio Público e Probidade Administrativa da AGU, André Luiz Mendonça.

Segundo o especialista, a maior parte dos recursos desviados provém de convênios firmados entre a União e as prefeituras. De um total de 3,5 mil funcionários públicos federais envolvidos nos crimes, 1,1 mil são prefeitos e

ex-prefeitos. A segunda categoria do ranking é de servidores (478), ao lado de funcionários de empresas públicas (474). Atrás vêm colaboradores particulares - temporários, cargos de confiança - (294) e diretores e presidentes de instituições públicas (261).

“Convênios de saúde e educação são os mais recorrentes nesse quadro. São valores pequenos, mas que envolvem um grande número de ocorrências, o que torna o volume final muito elevado”, afirma Mendonça, embora não revele a quantia exata.

Dinâmica do desvio

Para o cientista político e consultor de políticas públicas, Rudá Ricci, a própria gestão orçamentária do governo alimenta o desvio de verba pública. “No Brasil, é tradição liberar recursos voltados às áreas sociais nos últimos três meses do ano, quando é atingida a meta de superávit primário (economia

para pagamento da dívida pública)”, explica. Desta forma, os estados e municípios recebem a maior parte da verba empenhada quando têm pouco tempo para investir. “Aí vira uma festa. Por que devolver o dinheiro que não dá tempo de gastar para a União?”, ironiza.

Problemas

Além da conhecida morosidade da Justiça no Brasil, o baixo índice de ressarcimento vem da dificuldade em atender às exigências do Judiciário na coleta de provas. “Os envolvidos geralmente agem em conjunto, utilizam laranjas e estão espalhados por todo o país”, diz André Mendonça. “Por isso, é importante que as ações de ressarcimento sejam mais integradas, além de facilitadas por meio de liminares de bloqueio de bens”, analisa.

No primeiro semestre do ano, a AGU conseguiu bloquear R\$ 503 milhões em bens de pessoas envolvidas com

corrupção, dos quais R\$ 50 milhões de prefeitos e ex-prefeitos. O órgão atua com uma equipe de recuperação de patrimônio público de 110 pessoas no país todo.

Segundo o vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), Marcos da Costa, esse tipo de processo leva cerca de dez anos na Justiça para se concluir. “Falta agilidade e eficácia por parte da Justiça Federal. Contudo, esses são problemas que vêm do baixo investimento do governo na área”, diz. Ele ressalta que, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os estados devem destinar 6% de seus orçamentos ao Judiciário.

“É um limite baixo e os estados recebem menos que isso. São Paulo, em 2011, terá 4%”, destaca. Dos 9 milhões de processos de execução fiscal em julgamento na região, 25% têm o estado como autor ou vítima de corrupção.

Bloqueio

R\$ 503 mil em bens foram

bloqueados de funcionários suspeitos de envolvimento com desvio de verba. Do total, R\$ 50 milhões são de prefeitos e ex-prefeitos.

Servidores

3,5 mil funcionários públicos estão envolvidos em processos de desvio de verba pública, segundo a AGU. Desse total, 1,1 mil são prefeitos e ex-prefeitos.

Investimento

6% do Orçamento dos Estados deve ser voltado para o Judiciário, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em 2011, São Paulo terá 4% da verba.

Ressarcimento

R\$ 400 mil é a expectativa da AGU de ressarcimentos de verbas desviadas este ano. O valor será 35% maior que o recuperado no ano anterior.

Veículo de Comunicação:

Brasil Econômico

Jornalista: Carolina Alves

Advocacia-Geral evita pagamento irregular de precatório de quase R\$ 4 milhões

A Advocacia-Geral da União (AGU) evitou, no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7,) o pagamento irregular de precatório complementar a um grupo de servidores públicos, equivalente a mais de R\$ 3,6 milhões.

Os funcionários do

extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) requeriam da União valores atualizados da chamada Unidade de Reparação Profissional (URP), compreendida entre os anos de 1997 e 2007.

Após ter o pedido negado em primeira instância, os au-

tores recorreram alegando descompasso entre a decisão e o entendimento de tribunais superiores, afirmando que pedidos semelhantes foram aprovados.

A Procuradoria da União no Ceará (PU/CE) contestou as alegações dos servidores. De acordo com a PU/CE, não existe nenhum título executivo

que justifique a cobrança da URP de fevereiro de 1989, durante os anos de 1997 a 2007.

O Tribunal acolheu estes argumentos e decidiu que é indevida tanto a implantação quanto a expedição de precatório complementar neste caso.

Cartão de Natal

Agradecemos e registramos o Cartão de Natal que nos foi enviado pela Poetisa Nicole Araujo Meggiolaro, com 8 anos de idade.

“Gostaria de agradecer a oportunidade de ter o meu pequeno poema publicado.

Desejo a todos da Diretoria da APAFERJ e seus associados um Feliz Natal e um próspero ano novo! Feliz 2010! Um beijo da Nicole”



Carmen
Lucia Vieira
Ramos Lima
Procuradora
Federal

O desgaste dos conceitos. O avivamento das palavras.

Um projeto de lei, uma nova “griffe”, um lançamento imobiliário, a modernização do escritório, uma viagem, casamento, separação, ter filhos, ser Procurador Federal, etc, são propostas, idéias, são formas de integração social, de realização, de adequação, de exibição, de escolha de estilo de vida, de conformação consigo mesmo e com o mundo.

Mas o que a Enciclopédia e Dicionário Koogan/Houaiss entende como “conceito”? Apura-se, em 2 (dois) sentidos o seguinte; “Conceito: 1. Idéia, objeto concebido pelo espírito ou adquirido por ele, e que permite organizar as percepções e os conhecimentos: o conceito de tempo; 2. Reputação, juízo, julgamento: goza de melhor conceito”.

Os conceitos fundamentam tanto os comportamentos individuais quanto os coletivos e, em sendo a sociedade um espaço dinâmico de ação e o homem o seu principal agente de mudança, não se supõe uma sociedade que não seja for-

matada pelo seu principal agente. Por exemplo: A mudança ocorrida na sociedade global, com a afirmação da Internet, provocou a reformatação de várias formas de apresentação do pensamento (no discurso oral e no escrito/literário), criando as eras Pré-internet e Pós-Internet. Há até quem se auto-intitule “analfabeto tecnológico”.

Criou-se uma situação interessante: indivíduos quase sem instrução passaram a se comunicar mais facilmente e a se integrar melhor nessa nova sociedade, do que aqueles pós-graduados, cuja ojeriza de comunicação virtual leva-os a “desconectarem” seus neurônios até da possibilidade de usarem um celular. Mas é somente uma questão de escolha. A qualquer momento, caso se sintam prejudicados, lançarão mão dos meios de sobrevivência ao seu alcance e que possam facilitar-lhes a vida.

No que concerne à apreciação deste vasto tema, o que se quer é fazer uma ligeira observação acerca da existência de conceitos, a sua importância na formação estrutural do ser humano e presença nas diferentes

formas de interação. Além do que é interessante refletir se quando se muda a forma de interação, os conteúdos humanos melhoram ou pioram. Sabe-se que toda mudança gera, a princípio, o caos, antes de uma possível acomodação. Quanto ao aspecto individual, cada homem é um microsistema. Nada mais difícil para essa imensa maioria de universos do que abrir mão de idéias pré-concebidas, propósitos armazenados em forma de sonhos, projetos acalentados: quem sabe a Mega-Sena sozinho?? Ou, mais que sonho, passar de carro por uma via sem congestionamento, limpa de outros veículos??? Sair dessa individualização e permitir a aglutinação de idéias de outros indivíduos é tarefa radical para muitas pessoas. Às vezes é tão duro compartilhar, que pode ser causa de enfermidade!

Livre pensar: Quantas vezes uma casa passa por reformas necessárias? O homem também se reestrutura, revê a sua situação, adéqua-se, promove mudanças. Como se diz procura sua “zona de conforto”. Enquanto faz a sua própria releitura, ele se engaja na proposta social que lhe fala de mais próximo; quem sabe a comunidade institucional, a associação de bairro, promove mudanças na sua vida conjugal, troca de parceiro, abre loja, torna-se político engajado, articulista, muda sua vida de ponta-cabeça, torna-se assessor de alguém, descobre que é bom de voz, que tem outras vocações, que há outros horizontes a desvendar... Individual e coletivo se ajustam e o homem participa nas duas dimensões: na luta do seu crescimento pessoal e na luta por conquistas e melhoria de vida para si e seu entorno. E deixa o seu legado. Por mínimo que seja. Conta o seu tempo de doação e

não de duração nesta terra, já o disseram. Depois de 10.000 (dez mil) anos é possível ocorrer que o homem mude...

Entretanto, será que expressões tais que: “o poder do dinheiro”, “a corrupção do poder ou no poder”, “tráfico de interesses ou de influências”, “agir com ética”, “integrar para não entregar”, “culpa do sistema”, “conflito de interesses”, “desigualdade social”, “países em desenvolvimento”, “mazela social”, “reforma política, da previdência, fiscal”, entre milhares de outras, enquanto exaustivamente veiculadas pelos diferentes meios de comunicação, já não estão vazias de sentido, precisando de serem dinamitadas no interior de cada um, para virem à tona em forma de ação?

A comunicação virtual meio, que anestesiou o sentir do homem no seu individual. Será que o sentir está fluindo espontaneamente? Ou está passando por uma aprovação coletiva? “O homem colocou de lado o “ouvir” e extrapolou o “olhar só o que me interessa pessoalmente para não ficar estressado”. O toque virtual está em alta com a Internet. O perigo do coletivo é a formação de estereótipos, que é diferente de criar prioridades. Ao criar clichês, pode-se estar desrespeitando a individualidade. Ao criar prioridades, pode-se estar ajudando a melhorar as relações sociais.

De fato, conceitos foram feitos para serem revistos, assim como códigos existem para serem quebrados, reaproveitados se forem bons e, melhorados desde que o princípio gerador tenha sido profícuo. Por que não?

Reflexões:

O homem constrói e desconstrói, utilizando conceitos.

Conceitos regem épocas, em todas as fases e áreas da vida: no comportamento, nas etapas da vida, na moda, em arquitetura, no estilo de vida, etc.

Conceitos aumentam e diminuem o consumo.

Conceito é fundamental para quem quer ser famoso. Cria estilo.

Conceito denigre, difama, cria imagem.

Conceito faz alguém sábio ou ignorante.

Conceito cria vida ou mata.

E que mais? Que marketing existe sem conceito? Que produto pode ser vendido sem o seu pré-conceito?

AGU fecha ano com R\$ 2,14 trilhões arrecadados/economizados aos cofres públicos

A Advocacia-Geral da União (AGU) economizou/arrecadou mais de R\$ 2,14 trilhões aos cofres públicos durante o ano de 2010. A informação consta do Relatório de Gestão da instituição que engloba o resultado da atuação dos órgãos e unidades que compõem a AGU (PGU, PGF, PGFN, SGCT, CGU, CGAU, EAGU, SGAU).

A maior parte da economia atribui-se à vitória da Advocacia-Geral na maior ação acompanhada pela instituição nos tribunais brasileiros até hoje, envolvendo a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf). O processo, movido pela empresa Mendes Junior S/A no final da década de 80, visava o pagamento de indenização por supostos prejuízos decorrentes das obras da Usina Hidrelétrica (UHE) de Itaparica, em Pernambuco. Porém, conforme demonstrou a AGU, a obrigação da companhia para com a siderúrgica

já havia sido cumprida, mediante pagamento dos serviços, inclusive com juros e correção monetária.

Do total arrecadado para os cofres públicos graças à intervenção judicial da AGU, R\$ 11 bilhões se referem a ressarcimentos recebidos por autarquias e fundações públicas, além de arrecadações de contribuições sociais na Justiça do Trabalho, por exemplo.

A AGU também fecha o ano com a recuperação de R\$ 400 milhões em recursos desviados por corrupção, alta de 35% em relação aos valores recuperados em 2009. Atualmente, a instituição acompanha cerca de 2,3 mil processos dessa natureza.

Dívida Ativa

Sobre a arrecadação de valores inscritos em dívida ativa, trabalho realizado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão da

AGU, 2010 deve fechar com saldo superior a R\$ 13 bilhões. O balanço também mostra que o estoque de dívida ativa, entre créditos previdenciários e não previdenciários, é de aproximadamente R\$ 874 bilhões.

Repatriações

Em 2010, a AGU negociou a repatriação de U\$ 30 milhões desviados no esquema do Propinoduto, além de garantir a repatriação de obras de arte avaliadas em U\$ 4 milhões, no caso Banco Santos.

Patrimônio Público

Outro destaque do ano que estará no Relatório de Gestão 2010 é o sucesso na penhora judicial de valores relativos à locação de diversos imóveis do Grupo OK, localizados em Brasília. Inclusive, 33% do faturamento mensal do Shopping Iguatemi/DF foi penhorado como

garantia da execução de dívida decorrente do escândalo de corrupção envolvendo a construção do TRT/SP.

Infraestrutura

Entre as obras e serviços de infra-estrutura assegurados pela AGU estão a demonstração de legalidade do processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, que será construída às margens do Rio Xingu, no Pará.

A Advocacia-Geral também conseguiu, na Justiça, a liberação da rede cabos de fibra ótica para ampliação do acesso aos cidadãos, instituições de governo, entidades da sociedade civil e empresas. A atuação jurídica neste caso viabilizou o Plano Nacional de Banda Larga.

Ações

O Balanço da AGU também indica que em 2010 foram ajuizadas mais de 31 mil

execuções fiscais para rever R\$ 781,6 milhões. Os advogados públicos trabalharam em 1.292 ações de ressarcimento, 436 delas decorrentes de fraudes detectadas no INSS.

A AGU também ajuizou ou fez intervenção em 1.062 ações civis públicas e garantiu 2.192 execuções de títulos extrajudiciais, incluindo acórdãos do Tribunal de Contas da União.

Ao Supremo Tribunal Federal a AGU apresentou 1.688 manifestações e mais de mil informações presidenciais. As ações analisadas/acompanhadas neste Tribunal superam a marca de 6.500 neste ano.

Divulgação

Os dados gerais e por área de atuação da AGU relacionados ao ano de 2010 serão divulgados na página da instituição na próxima semana.

Fonte: AGU/Rafael Braga

Reconhecimento da imunidade jurídica da ONU impede responsabilização subsidiária do Ibama em ação trabalhista

A Advocacia-Geral da União evitou, na Justiça, a condenação da Organização das Nações Unidas e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama) em ação trabalhista que chegou ao Tribunal Superior do Trabalho.

O autor ajuizou Reclamação para que fosse re-

conhecido suposto vínculo empregatício com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (ONU/PNUD). Pediu também, subsidiariamente, a condenação do Ibama. A solicitação chegou a ser acatada na primeira instância e confirmada posteriormente no TRT da 10ª Região.

Inconformada, a Procuradoria Regional Federal da 1ª

Região (PRF1) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama (PFE/Ibama), que já haviam entrado com recurso de revista, interpuseram dois Agravos de Instrumento no TST. Alegaram que Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, na seção II do artigo 2, prevê que a ONU goza de imunidade de jurisdição, salvo a hipótese de

renúncia. Esta Convenção foi efetivada por meio do Decreto nº 27.784/50, recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

O Tribunal acolheu os argumentos levantados pela AGU e reformou a decisão da 1ª instância reconhecendo a imunidade de jurisdição da ONU/PNUD. Com esta nova decisão, a Justiça considerou

prejudicado o pedido de responsabilidade subsidiária do Ibama, no caso.

Nem a ONU, nem a autarquia ambiental, portanto, foram condenados a pagar verbas trabalhistas neste processo em que se pretendia reconhecer vínculo empregatício entre a o PNUD, o Ibama e um prestador de serviços.



Ney Machado
Procurador
Federal, Prof. da
UFF e Membro
do IAB.

Segurança Pública

Impõe-se, inicialmente, distinguir entre Segurança Nacional e Segurança Pública.

A Constituição da República de 1988 dispõe em seu artigo 142 que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade do Presidente da República, destinam-se à defesa da pátria, à garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem.

Infere-se, pois, que a Segurança Nacional pressupõe a capacidade para o Estado impor seus desígnios e conseqüentes objetivos no sentido de neutralizar e combater a ofensa a Nação e a garantia dos Poderes Constitucionais legítimos.

Trata-se, pois de aparato estatal voltado para a própria existência física, jurídica e política do Estado.

Assim, o artigo 4º da Constituição Cidadã dispõe sobre os princípios que regem as relações internacionais como:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;

- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Vê-se, que os princípios elencados tem por fundamento assegurar os objetivos do Estado, principalmente contra as chamadas forças oponentes que ameaçam a segurança nacional.

A pontuada referência à defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais (segurança nacional) encontram-se presentes nas Constituições de 1946 (art. 179), 1967 (art. 91), EC. n.º 1/69 (art. 87).

Entretanto, faz-se necessário realçar que todos os dispositivos apontados têm por fundamento a paz, a ordem, a fim de que o Estado atinja seus objetivos.

Já a segurança pública prevista no artigo 144 da Constituição dispõe que é dever do Estado e responsabilidade de todos a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

E, para tal, conferiu tal atribuição a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e o Corpo de Bombeiros.

Com efeito, os órgãos apontados desempenham funções dispostas em cada um no sentido da preservação da ordem pública.

Observa-se, assim, que não há conflito de atribuições entre os órgãos

destinados a segurança nacional e a segurança pública, pois as instituições tem como escopo principal a defesa da paz.

Cabe, entretanto, uma reflexão sobre o momento de extrema violência que envolve o País numa verdadeira guerra urbana haja vista os últimos acontecimentos no Complexo do Alemão.

Vê-se, portanto, que periclitam a liberdade, a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, razão pela qual em bom momento as forças armadas adotaram uma posição firme e enérgica na preservação da segurança pública, em defesa da paz social.

Vivemos num estado de guerra, onde as pessoas não têm a mínima garantia a liberdade do ir e vir, do patrimônio e da própria vida.

Famílias vivem em sobressalto quando seus entes próximos saem para o trabalho ou para os compromissos sociais e não sabem se voltam para seus lares.

Haroldo Laski observa:

“Só um povo atento aos limites dentro das quais deve agir o Poder tem a perspectiva da liberdade”.

Assim, quando os limites da violência urbana ultrapassam as raias do razoável, justifica-se a razão da extrema necessidade de uma ação séria na proteção da vida, da dignidade da pessoa humana.

Afinal o Estado existe para garantir a segurança e a paz do seu povo.

Vale realçar a observação de Pimenta Bueno:

“Por isso mesmo que a sociedade

deve possuir uma administração de justiça protetora dos direitos consagrados, fácil, pronta e imparcial, por isso esse Poder influencia sobre os destinos sociais, sobre a honra, a liberdade, a fortuna e a vida dos cidadãos, por isso mesmo dizemos é óbvio que nem a Constituição nem as leis orgânicas deverão jamais olvidar-se das condições e meios essenciais para que o Estado desempenhe sua alta missão e não possa ao mesmo tempo abusar dela impunemente”.

Compete, pois, ao Estado proteger os cidadãos com o uso de todas as forças necessárias voltadas aos interesses essenciais do povo, deixando de lado discussões acadêmicas que se arrastam e perpetuam pelo tempo, pois quando não são respeitadas a liberdade, a segurança, o bem estar, o direito de ir e vir, relativa-se, também, a segurança nacional, em prol da vida.

Os fatos estão aí, as estatísticas não mentem, demonstram, apenas, o fracasso dos governos em matéria de combate a criminalidade. O povo não agüenta mais ver as gotas do seu sangue jorrar sobre a mão do descaso.

Torna-se, assim, imperioso que as autoridades constituídas adotem medidas, como muito bem tem se posicionado, para que reine a lei e a ordem, enquanto é tempo, no sentido de evitar-se a desorganização do próprio Estado.

ADPF questiona decisões judiciais que mandam União calcular o valor devido nos processos em que é ré

A Presidência da República ajuizou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 219), na qual pede ao Supremo Tribunal Federal (STF) que suspenda, liminarmente, a eficácia de decisões proferidas pelos Juizados Especiais

Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro que impõem à União o dever de apurar ou indicar, nos processos em que figure como ré ou executada, o valor devido à parte autora ou exequente. No mérito, pede confirmação dessa decisão.

A União argumenta que não existe previsão legal para essa determinação dos Juizados Especiais, que “pretendem inovar o ordenamento jurídico pátrio”. Segundo a ADPF, “referida obrigação não possui amparo em qualquer dos diplomas legais

que tratam do assunto, quais sejam o Código de Processo Civil (Lei 5.869/73) e as Leis 9.099/95 e 10.259/01”, que dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no âmbito da Justiça Federal, e sobre sua competência.

Empresa que usou máquina desprotegida deverá ressarcir INSS em mais de R\$ 340 mil

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, na Justiça Federal, a condenação da empresa Metalrezende Indústria e Comércio Importação e Exportação de Peças Veiculares Ltda, que deverá ressarcir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em mais de R\$ 340 mil, devido ao descumprimento de normas de segurança do trabalho.

A Procuradoria Seccional Federal em Campinas (SP) conseguiu demonstrar que a empresa não efetuava corretamente o treinamento de seus funcionários, e operava máquinas modelo prensa em desconformidade com a legislação, que exige instalação de dispositivos de segurança para evitar acidentes. A negligência da empresa vitimou a trabalhadora Denise Aparecida da Rocha, que perdeu a mão direita num acidente ocorrido em uma das máquinas em 2006.

Ficou demonstrado, pelos

documentos conseguidos pela Procuradoria Federal junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, que a empresa operava a máquina no modo automático, o que é proibido pela legislação. Se essa máquina estivesse no modo manual, o acidente não teria ocorrido, pois a prensa, para funcionar nessa modalidade necessita de acionamento por dois botões (modo bi manual), o que exigiria o uso das duas mãos, impossibilitando que uma delas estivesse dentro da área de risco no momento do acionamento do impacto. Tudo isso foi relatado em profundidade pelo auditor-fiscal do Trabalho que investigou o acidente.

Agindo assim, a ré descumpriu diversas normas de segurança, todas mencionadas na petição inicial, ao contrário do que alega: Convenção 119 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), norma de direito internacional incorporada pelo Decreto 1.255,

de 29/09/1994; Norma Regulamentar n.º 12 do Ministério do Trabalho e Emprego; Condição Coletiva de Melhoria das Condições de Trabalho em Prensas e Equipamentos Similares, Injetoras de Plástico e Tratamento Galvânico de Superfícies nas Indústrias Metalúrgicas no Estado de São Paulo, vigente desde 1993. Segundo os procuradores que atuaram no caso, também foram desrespeitadas regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o próprio manual da máquina causadora do acidente.

O juízo da 8ª Vara Federal de Campinas, acolheu os argumentos da Procuradoria e condenou a empresa a ressarcir ao INSS tudo o que a Previdência gastou com os benefícios de auxílio-doença e auxílio acidente pagos à vítima, que ficou afastada do trabalho durante dois anos e ainda guarda sequelas irreversíveis.

Sind-Justiça (RJ) ajuíza Reclamação no STF para garantir direito de greve a seus filiados

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Sind-Justiça) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), a Reclamação (RCL) 10798, com pedido de liminar, para que sejam suspensos os atos baixados pela Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) com o objetivo de inviabilizar uma greve dos servidores daquela Corte, iniciada no último dia 19. No mérito, pede a confirmação dessa decisão.

O Sind-Justiça alega descumprimento, por parte do TJ-

RJ de jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que garantiu aos servidores públicos o direito de greve. Trata-se das decisões proferidas no julgamento dos Mandados de Injunção (MIs) 712, 670 e 708.

No primeiro deles, impedido pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do estado do Pará (Sinjep), a Suprema Corte mandou aplicar a Lei de Greve (Lei 7.783/89), no que couber, para assegurar aos servidores o direito de greve, enquanto o Congresso Nacional não votar

uma lei regulamentando o artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal (CF), que o prevê.

No MI 670, de iniciativa do Sindicato dos Servidores Policiais do estado do Espírito Santo, a Suprema Corte deu prazo de 60 dias ao Congresso para legislar sobre a matéria e mandou aplicar a lei de greve, enquanto isso não ocorrer. Por fim, no julgamento do MI 708, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa, a Corte também reconheceu o direito de greve.

Procuradorias evitam transferência irregular de policial rodoviário que queria estudar na UFG

A Advocacia-Geral da União (AGU) derrubou uma decisão da Justiça Federal de Goiás que ordenava, indevidamente, transferência de um policial militar rodoviário matriculado em instituição particular de ensino para Universidade Federal de Goiás (UFG)

Matriculado no curso de Direito da Faculdade de Montes Belos, o militar foi transferido para trabalhar na cidade de Araguapaz (GO), que distante da cidade de Goiás, onde residia anteriormente. Assim, alegando que não era possível frequentar o curso em Montes Belos, requereu a transferência para a unidade da UFG na cidade de Goiás. O juízo de 1ª instância chegou a acolher o pedido e determinou à Universidade que fizesse a matrícula.

Entretanto, Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região (PRF1), a Procuradoria Federal no Estado de Goiás (PF/GO) e a Procuradoria Federal (PF) junto à UFG recorreram no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Alegaram que o estudante não teria direito a realizar matrícula porque manteve o mesmo domicílio, após ter sido transferido do local de serviço. Os procuradores demonstraram, ainda, que o servidor, quando se matriculou no curso de Direito da Faculdade de Montes Belos, na cidade de São Luiz de Montes Belos, já residia na cidade de Goiás. Segundo elas, o policial nunca cumpriu qualquer carga ho-

rária do curso da instituição particular, estando somente matriculado.

AAGU sustentou em juízo que o policial foi beneficiado indevidamente pelas regras que disciplinam a transferência compulsória, especificamente o artigo 49 da Lei nº 9.394/1996 e o artigo 1º da Lei nº 9.536/97.

As procuradorias também lembraram que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.324, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de é “inconstitucional a possibilidade de transferência ex officio de servidores entre instituições não congêneres, especialmente a de particular para a pública, por violação aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola superior e da garantia do acesso aos níveis mais elevados de ensino”.

O TRF acolheu os argumentos da AGU e reformou a decisão que ordena a matrícula do militar na UFG. De acordo com a sentença, “restando comprovado nos autos que o impetrante não cumpriu nenhuma disciplina na instituição de origem, a sua matrícula nessa instituição representa ardil para justificar a transferência de instituição privada para pública, sem que fosse submetido ao devido processo seletivo, não havendo direito líquido e certo ao provimento vindicado”.



APAFERJ

Rua Álvaro Alvim, 21/2º andar CEP: 20031-010
 Centro - Rio de Janeiro - Sede Própria
 e-mail: diretoria@apaferj.org.br
 portal: www.apaferj.org.br
 Tel/Fax: (21)2532-0747 / 2240-2420 / 2524-6729

DIRETORIA

PRESIDENTE - José Marcio Araujo de Alemany
VICE-PRESIDENTE - Rosemiro Robinson Silva Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Miguel Carlos Melgaço Paschoal
DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO - Maria Auxiliadora Calixto
DIRETOR FINANCEIRO - Fernando Ferreira de Mello
DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO - Dudley de Barros Barreto Filho
DIRETOR JURÍDICO - Hélio Arruda
DIRETOR CULTURAL - Carlos Alberto Mambrini
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - Antonio Carlos Calmon N. da Gama
DIRETOR DE PATRIMÔNIO - Celina de Souza Lira
DIRETOR SOCIAL - Gracemil Antonio dos Santos

3. ALLAM CHERÉM SOARES
 4. FERNANDO CARNEIRO
 5. EMYGDIO LOPES BEZERRA NETTO
 6. EDSON DE PAULA E SILVA
 7. SYLVIO MAURICIO FERNANDES
 8. TOMAZ JOSÉ DE SOUZA
 9. SYLVIO TAVARES FERREIRA
 10. PEDRO PAULO PEREIRA DOS ANJOS
 11. MARIA DE LOURDES CALDEIRA
 12. MARILIA RUAS
 13. IVONE SÁ CHAVES
 14. NEWTON JANOTE FILHO
 15. JOSÉ PIRES DE SÁ

SUPLENTES:

1. ROSA MARIA RODRIGUES MOTTA
 2. MARIA LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA
 3. PETRÔNIO LIMA CORDEIRO

CONSELHO DELIBERATIVO

NATOS:

1. WAGNER CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 2. ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
 3. HUGO FERNANDES

TITULARES:

1. FRANCISCO PEDALINO COSTA
 2. LUIZ CARLOS DE ARAUJO

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1. JOSÉ CARLOS DAMAS
 2. JOSÉ SALVADOR IÓRIO
 3. WALDYR TAVARES FERREIRA

SUPLENTES:

1. JOSÉ RUBENS RAYOL LOPES
 2. EUNICE RUBIM DE MOURA
 3. MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MEDEIROS



ANIVERSARIANTES dezembro

| | |
|---|--|
| 02 RODRIGO LYCHOWSKI - AGU | PACHECO - AGU |
| 02 IONE PAIS DE BARROS - INSS | 19 ANA NERI ALVES DA SILVA - INSS |
| 03 ROBERTO GONÇALVES DE MATOS - AGU | 19 MARIA DE LOURDES CALDEIRA - AGU |
| 03 ANNA KARIN LUTTERKLAS - INSS | 20 MAURO ORTIZ LIMA - INSS |
| 04 MARLY COUTINHO PAULINO - SUSEP | 21 EDSON DE PAULA E SILVA - INCRA |
| 05 PAULO ROBERTO V. DE OLIVEIRA - CNEN | 22 JURACY NEIVA EULALIO - INSS |
| 07 LEÔNIA VIEIRA MADEIROS - M. SAÚDE | 22 SYLVIO DE SÁ - INSS |
| 08 LÉA DE SOUZA FERREIRA - CEFET de QUIMICA | 23 ELMAR HEIDENFELDER - M. TRANSP |
| 09 OMAIR DENYS CATTETE - INCRA | 23 JAYME DOS SANTOS RODRIGUES - MPAS |
| 10 MARIA DA PENHA RODARTE - INSS | 23 JOSIAS JOSÉ DE MELLO - INSS |
| 11 CARLOS CAVALCANTI DE A. RAMOS - INSS | 25 MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS - INSS |
| 12 N O R E V A L D O CARVALHO M. DE SOUZA - AGU | 25 SOLON CANAL MICHALSKI - AGU |
| 13 AUGUSTO CESAR MEDEIROS COSTA - INSS | 25 SUELY DE ARAGÃO P. PARANHOS - UFF |
| 13 MAURO FERNANDO F.G. CAMARINHA - AGU | 26 MARLY DE ARAUJO P. VIEIRA - INCRA |
| 16 ARON GELIN - INSS | 26 INALDA CAVALCANTI PITANGUEIRA - INMETRO |
| 16 CELINA DE SOUZA LIRA - INCRA | 30 FAUSTO SOARES BARRETO - M. FAZ |
| 16 JOSÉ HAROLDO MENDES PEREIRA - INCRA | 31 MAURICIO DE CASTRO G. DA SILVA - AGU |
| 17 MERI MATTOS | 31 RENAN COLLARES DA ROCHA - M.SAÚDE |
| | 31 SYNÉA SILVEIRA DA SILVA - M.SAÚDE |

No próximo dia **14 de dezembro** vamos fazer uma festa para comemorar o seu aniversário

COMPAREÇA.
 Com a sua presença haverá mais alegria e confraternização.

Jornal da APAFERJ

Editor Responsável: Carlos Alberto Pereira de Araújo
 Reg. Prof.: 16.783

Corpo Editorial: Antonio Calmon da Gama, Carlos Alberto Mambrini, Fernando Ferreira de Mello, Miguel Carlos Paschoal, Rosemiro Robinson Silva Junior.

Supervisão Geral: José Márcio Araújo de Alemany

Editoração e Arte: Jane Fonseca - jane_fonseca@terra.com.br

Impressão: Monitor Mercantil

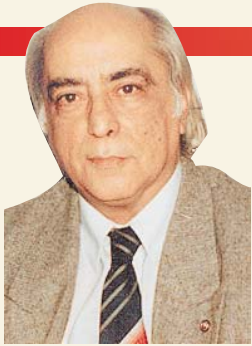
Tiragem: 2.000 exemplares

Distribuição mensal gratuita.

Os artigos assinados

são de exclusiva responsabilidade dos autores

As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.



Rosemiro
Robinson S.
Junior
Vice-Presidente

PEÇO A PALAVRA

Uma nota desafinada

Magistratus est lex loquens; lex autem est mutus

“O magistrado é a lei que fala; a lei, porém, é um magistrado mudo”.



Meus caros e fiéis leitores: todos nós trazemos nos escaninhos da memória momentos felizes de vitórias e instantes tristes por insucessos sofridos. Os primeiros, trazendo-nos justificável orgulho e, os segundos, fortalecendo-nos para retomar impávidos e confiantes a árdua jornada. Na minha já longa caminhada vital, o meu insopitável orgulho se lastreia em quatro pontos: o primeiro, por ser filho do Desembargador Rosemiro Robinson Silva, meu amado e saudoso pai; o segundo, por ser minha mãe a Professora Maria Laura Fontoura Silva, minha primeira e melhor mestra; o terceiro, por ser pai da Dra. Lucia Helena Alves Silva-Clark, Cientista Social e Advogada, que, hoje, leciona em Londres – Inglaterra e, o quarto, por haver abraçado a complexa e honrosa profissão de Advogado, que exerce Funções Essenciais à Justiça, a teor do que prescreve o texto constitucional vigente.

Assim, fui acometido de profunda decepção quando tomei conhecimento da Nota Técnica firmada pelo Presidente da Associação dos Juizes Federais (Ajufe), analisada em matéria intitulada: “**Juizes rejeitam proposta que favorece defensores públicos**”, e publicada no jornal “*O Estado de S. Paulo*”, edição de 09-11-2010, porquanto contaminada, entre outras, por três afirmativas injustificáveis: a primeira, contendo clara ameaça: “*Se as propostas forem aprovadas não*

resistirão ao controle constitucional a ser feito pelo Judiciário”; a segunda, inominável ofensa quando registra a chula expressão: “*trem da alegria*” e a terceira, pintada pelas tintas da demagogia: “*Dinheiro que poderia ser investido na construção e manutenção de escolas e hospitais*”, quando se refere à pretensão de receberem os Advogados Públicos os honorários de sucumbência.

É de notar que, na insólita Nota Técnica, o seu ilustre signatário faz *tabula rasa* do artigo 6º da Lei nº 8906/94, que estabelece inexistir hierarquia ou subordinação entre Magistrados, Advogados e Membros do Ministério Público, bem como, adota, sem qualquer hesitação, a reprovável atitude de dois pesos e duas medidas, ou seja, quando se trata de seus direitos e interesses, tudo é constitucional, legal e procedente; quando se refere aos direitos e interesses dos Advogados Públicos, são pretensões inconstitucionais e, até mesmo, imorais, configurando o “*trem da alegria*”, deixando de lado a virtude principal do Magistrado: a Imparcialidade.

Ressalte-se, ainda, que, sobre o momentoso tema, se pronunciaram o Advogado-Geral da União, o Presidente Nacional da OAB e o Senador Geraldo Mesquita Junior, entre outras eminentes personalidades, todos consagrando a licitude e o cabimento das medidas reclamadas

pelos Advogados Públicos, o que demonstra, à exaustão, que o Presidente da Ajufe se excedeu nas suas críticas, chegando ao ponto de afirmar que “*A 452, em seu artigo 132-B, prevê a concessão de garantias que, se conferidas à advocacia pública, vão subverter a ordem constitucional e democrática*”, vaticínio catastrófico e bombástico que beira as raias do absurdo.

Não me alongarei mais, não somente por falta de espaço, mas porque a APAFERJ lançou uma Edição Especial contendo pronunciamentos e estudos que defendem, ponto por ponto, as medidas execradas pelo Presidente da Ajufe, refutando, assim, *a contrario sensu*, as verrinas assacadas contra os Advogados Públicos, peças fundamentais na realização da Justiça, sendo adequado frisar que a atuação desses profissionais carrega para o Erário quantia astronômica, capaz de atender, sem ônus para o Estado, ao pagamento dos seus subsídios, abrangidos ativos e inativos.

A ironia da história aqui relatada, está contida na matéria intitulada: “*Mobilização a favor de simetria*”, publicada no Jornal do Commercio, edição de 30.11.10, em que a Magistratura Federal luta pela simetria constitucional com o Ministério Público, alegando que o Poder Judiciário Federal é superavitário e não descartando “*... paralisações e*

greve, a exemplo dos movimentos de juizes ocorridos na Espanha e Portugal recentemente”, conforme salienta o presidente da Ajufe.

Evidencie-se, por derradeiro, que a campanha promovida pela APAFERJ, integrante do Forum Nacional da Advocacia Pública Federal, visa à obtenção de tratamento isonômico remuneratório com o Ministério Público, o que somente será assegurado se os Advogados Públicos Federais tiverem as mesmas prerrogativas e as mesmas vedações dos membros daquele Ministério, restabelecendo-se, aliás, situação que vigorou na década de sessenta, sem qualquer subversão da ordem constitucional e democrática, contrariando, assim, o terrível vaticínio formulado pelo presidente da Ajufe e acima transcrito.

Em agosto de 1999 escrevi um livro denominado “*CONTOS PATERNOS estórias que meu pai me contou*”, dedicado ao meu amado e saudoso pai e, em trecho desse livro, o sábio Desembargador, que presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e teve publicadas monumentais sentenças na tradicional Revista Forense, assim se expressa:

“*O Magistrado não é um ser divino, com poderes paranormais. É um ser humano com falhas, dúvidas e medos. Torna-se fundamental que o Magistrado não se coloque numa redoma, distante, indiferente e olímpico. O principal pilar de sustentação do Judiciário é a Credibilidade, e esta somente será adquirida, não apenas pela competência técnica, mas, fundamentalmente, pelo conhecimento e pela compreensão dos erros, dúvidas e fraquezas dos seres humanos. As leis, apesar de impessoais e abrangentes, são elaboradas por pessoas, aplicadas por pessoas e a pessoas também são dirigidas*”.